



FATO RELEVANTE

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 31ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização* ("Emissão" e "CRI"), vem, por meio do presente Fato Relevante e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, informar que a parcela de pagamento mensal ("PMT") com vencimento em 26 de agosto de 2025 não foi adimplida na data estipulada, no valor de R\$ 2.426.924,62 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). O inadimplemento referido caracteriza Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 5.2.1, item (i), do *Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, emitido em 26 de janeiro de 2023 pela Dry Home Soluções para Construção a Seco Ltda., e no Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, emitido em 27 de janeiro de 2023 pela Dry Construction Soluções para Construção a Seco Ltda.* (em conjunto, "Termos de Emissão de Notas Comerciais"). Nesses termos, a Steelcorp Construction ("Devedora") deverá efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do inadimplemento. A Securitizadora esclarece que permanece envidando todos os esforços cabíveis, em interlocução contínua com os investidores e com a Devedora, para a adoção das medidas necessárias à regularização da situação, ressaltando que os eventuais encaminhamentos e deliberações sobre o tema serão oportunamente tratados no âmbito de Assembleia Especial de Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 5.2.5 dos Termos de Emissão de Notas Comerciais.

A Securitizadora manterá os investidores e o mercado informados sobre quaisquer novos fatos relevantes relacionados à operação.

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

Nathalia Machado Loureiro
Diretora de Securitização